



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1276/94

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a repassar valor mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para fins de remuneração dos Conselheiros, Membros, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, deste Município de Jaguariaíva, com efeito retroativo a 12 de outubro de 1994.

§ Único - O valor citado no Artigo 1º, deverá ser reajustado na mesma proporção e datas em que forem reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,
em 15 de Dezembro de 1994.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal